



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PARALELO E NÃO EXCLUDENTE

Procedimento auxiliar regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.303 de janeiro de 2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital de Chamamento Público.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Início do Credenciamento: 17 de setembro de 2026.

Final do Credenciamento: 12 meses a partir da publicação do edital.

Endereço Eletrônico:

Os requerimentos de participação e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos participantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitacaoofranciscosa.com.br

JOANA DÁRC RODRIGUES SOARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** fará licitação para atender a demanda da Secretária de Saúde, torna público que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025, e das exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeados pela Decreto nº 4.517, de 07 de janeiro de 2026. Os requerimentos de participação deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 17 de setembro de 2026.

FINAL DO CREDENCIAMENTO: 12 meses a partir da publicação do edital.

LOCAL: Portal: <https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento auxiliar é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas seguir, em conformidade com o indicado no Termo de Referência em anexo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 99991-5687 / (38) 99824-1191

FichA	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
224	6.1.2.10.301.10.2042.33903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
225	6.1.2.10.301.10.2042.33903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
226	6.1.2.10.301.10.2042.33903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
227	6.1.2.10.301.10.2042.33903600	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
228	6.1.2.10.301.10.2042.33903600	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
229	6.1.2.10.301.10.2042.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
230	6.1.2.10.301.10.2042.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
231	6.1.2.10.301.10.2042.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
301	6.1.3.10.302.2.2045.33903400	Manutenção do Hospital Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
302	6.1.3.10.302.2.2045.33903400	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
303	6.1.3.10.302.2.2045.33903400	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
304	6.1.3.10.302.2.2045.33903600	Manutenção do Hospital Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
305	6.1.3.10.302.2.2045.33903600	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
306	6.1.3.10.302.2.2045.33903600	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
307	6.1.3.10.302.2.2045.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
308	6.1.3.10.302.2.2045.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
309	6.1.3.10.302.2.2045.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
331	6.1.3.10.302.11.2046.33903400	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 99991-5687 / (38) 99824-1191

332	6.1.3.10.302.11.2046.33903400	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
333	6.1.3.10.302.11.2046.33903400	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
334	6.1.3.10.302.11.2046.33903600	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
335	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
336	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
338	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
1161	6.1.2.10.301.10.2042.33903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1163	6.1.3.10.302.2.2045.33903400	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1164	6.1.3.10.302.11.2046.33903400	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1165	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1170	6.1.2.10.301.10.2042.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1230	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1231	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
1240	6.1.3.10.302.2.2045.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1241	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1282	6.1.3.10.302.2.2045.33903400	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 99991-5687 / (38) 99824-1191

1283	6.1.3.10.302.2.2045.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1284	6.1.3.10.302.11.2046.33903400	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1288	6.1.3.10.302.2.2045.33903600	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal da Licitar Digital, por meio do sítio <https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1> onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

3.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus requerimentos de participação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.0. Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento, e que estejam com cadastro regular no sítio eletrônico: <https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1>.

4.1. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

4.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.2. Que não atendam às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

4.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Que estejam sob falência;

4.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 99991-5687 / (38) 99824-1191

4.2. A pessoa jurídica poderá participar do credenciamento em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.

4.3. Como condição para participação no Credenciamento, a participante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou

contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.3.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital de Chamamento Público.

5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público, o requerimento de participação com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo estabelecido no preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio do requerimento de participação, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Chamamento Público, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico por intermédio do portal eletrônico do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

5.4. Os documentos que compõem o requerimento de participação e a habilitação dos participantes serão disponibilizados para avaliação e acesso público.

5.5. Caso o participante, já credenciado, deseje se credenciar em outros itens além dos já credenciados anteriormente, deve seguir as mesmas regras para o envio do requerimento de participação e documentação de habilitação. Contudo, é facultado o envio apenas dos documentos que venceram ou tiveram alteração.

6. DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante enviará seu do requerimento de participação mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas no requerimento de participação vinculam a Credenciada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados no requerimento de participação serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da no requerimento de participação não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os participantes devem respeitar fielmente os preços estabelecidos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA E ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A abertura e o encerramento do presente credenciamento dar-se-ão por meio de sistema eletrônico, nas datas, horários e local indicados neste Edital de Chamamento Público.

7.2. Os requerimentos de participação e os documentos de habilitação serão verificados conforme encaminhamento dos pedidos de credenciamento pelos participantes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável, quando a Comissão de Contratação verificará a conformidade do requerimento de participação do interessado quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço, conforme definido no Edital de Chamamento Público.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os participantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. A Comissão de Contratação poderá, como medida excepcional, desclassificar o requerimento de participação que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter paralelo e não excludente, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.5. A eventual desclassificação de requerimento de participante do participante, de que trata o item anterior, implica a retirada do participante do credenciamento, sem prejuízo do direito de defesa.

7.5.1. A desclassificação do requerimento de participação não impede nova tentativa de credenciamento por parte da interessada.

7.6. Será desclassificado o requerimento de participação que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital de Chamamento Público ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.7. Poderá ser desclassificado o requerimento de participação que apresentar preço diverso ao preço de referência constante neste Edital de Chamamento Público e os seus anexos.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação do requerimento de participação, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital de Chamamento Público.

7.9. Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste Edital de Chamada Pública, durante o período de sua vigência.

8. DA HABILITAÇÃO

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS WWW.LICITACAOFRANCISCOSA.COM.BR, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação inabilitará o participante, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio do www.licitacaofranciscosa.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, encaminhada pelo mesmo.

8.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de participante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo de credenciamento. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de participação matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os documentos listados a seguir serão exigidos conforme a natureza do participante, se Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

8.9. Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital de Chamamento Público, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PESSOA JURÍDICA

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.6. Habilitação Jurídica:

5.6.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

5.6.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.6.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.6.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7. Regularidade Fiscal e trabalhista

5.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.7.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.7.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8. Qualificação Econômica - Financeira.

5.8.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. Qualificação Técnica.

8.6.1. Comprovante de inscrição na entidade profissional competente - CRM.

8.6.2. Título de especialista ou comprovação de residência médica para a área médica que se pretende, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

PESSOA FÍSICA

8.7. Habilitação Jurídica

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de endereço atual, pelos últimos 60(sessenta) dias;

8.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de residência.
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

8.9. Qualificação Econômica - Financeira.

- a) Certidão Negativa de Insolvência Civil;

8.10. Qualificação Técnica.

- a) Comprovante de inscrição na entidade profissional competente - CRM.
- b) Título de especialista ou comprovação de residência médica para a área médica que se pretende, se for o caso;

8.9. Disposições Gerais da Habilitação

8.9.1.- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer participante poderá, após a decisão da administração sobre a habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de publicação da decisão, por meio do sistema eletrônico, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 9.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.
- 9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

10. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente autorizará a contratação do participante no procedimento auxiliar de credenciamento.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O participante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Chamamento Público.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. A contratada se vincula ao seu requerimento de participação e às previsões contidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

11.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de Chamamento Público, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do contrato.

11.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Chamamento Público e anexos.

11.6. Na hipótese de um participante não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital de Chamamento Público ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, poderá aplicar as sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante.

11.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste Edital de Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

12. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A distribuição da demanda ocorrerá para cada item, **seguindo o artigo 79 da Lei 14.133/21** que trata do credenciamento, um procedimento auxiliar de contratação pública, **sendo definido o item I** desse artigo que descreve hipóteses de contratação para o credenciamento.

12.1.1. **I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

12.1.2. A distribuição da demanda ocorrerá por item/serviço, mediante rodízio sequencial entre os credenciados habilitados para o respectivo serviço, de acordo com a ordem cronológica de deferimento do credenciamento. Após o atendimento da demanda atribuída, o prestador será deslocado para o final da lista. A recusa ou indisponibilidade implicará convocação do próximo credenciado, sem perda definitiva da posição, salvo reincidência nas hipóteses previstas no edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

14.1.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

16.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por SERVIÇO, podendo ser individual ou o conjunto de serviços realizados dentro do mês.

16.3. A execução dos serviços não gerará vínculo empregatício ou estatutário com o Município, sendo vedada a subordinação direta, o controle de jornada típico de servidor, a pessoalidade obrigatória e a permanência contínua do profissional em rotina administrativa municipal.

16.4. Nenhum pagamento será devido ao credenciado, durante o fornecimento, relativo ao valor global estimado, somente dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados, mediante comprovação da Secretaria Solicitante.

16.5. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

16.6. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

16.8. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

16.9. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária da contratada.

16.10. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

17.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste Edital de Chamamento Público, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** <https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1>.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal <https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1>, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, o Edital de Chamamento Público será retificado.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1>, sendo de responsabilidade dos participantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital de Chamamento Público).

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

19.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;

19.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

19.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

19.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

descredenciamento;

19.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

19.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de determinado ato no prazo marcado, a realização do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital de Chamamento Público, no aviso e durante o prazo de credenciamento observarão o horário de Brasília – DF.

20.3. No julgamento dos requerimentos de participação e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos requerimentos de participação, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A autorização da autoridade competente deste credenciamento não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do caráter paralelo e não excludente entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de participação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento auxiliar de credenciamento.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

20.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Chamamento Público e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Chamamento Público.

20.11. O Município de Francisco Sá/MG poderá revogar este Credenciamento por razões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.12.2. A anulação do credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital de Chamamento Público está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

<https://www.licitacaofranciscosa.com.br/home.jsf?windowId=4d1>;
<https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>. ; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, Francisco Sá/MG, nos dias úteis, no horário das 8:00hrs às 12:00hrs e 13:00hrs 17:00hrs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.4.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

21.4.3. ANEXO III – Declaração Diversas/Conjunta;

21.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conformidade (Pessoa Física);

21.4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Conformidade (Pessoa Jurídica);

21.4.6. ANEXO VII – Minuta de Termo de Credenciamento;

Francisco Sá/MG, 10 de setembro de 2026.

Bruna de Sá Soares
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. Trata-se de serviço especializado, de caráter comum.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

1.5. Os contratos vigorarão da data de assinatura até e encerramento do prazo de credenciamento, podendo ser prorrogados na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4.303/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.7 O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, contado da publicação do edital, permitindo-se, durante toda a sua vigência, o ingresso de novos interessados que atendam integralmente às condições e aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A ABERTURA DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS MÉDICOS será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, fundamentada também pelo estudo técnico preliminar que integra o referido processo apontando a solução apresentada.

2.2. Justifica-se a contratação diante da necessidade de disponibilizar programas e atendimentos relativos à saúde ocupacional, com o objetivo da promoção e da preservação da saúde e da integridade dos munícipes, por isso entendemos que faz necessário o processo, sendo que esses serviços são essenciais para o atendimento da população, principalmente por se tratar de assistência à saúde pública torna-se primordial a solução do problema da melhor maneira possível.

2.3. A descrição da solução como um todo abrange o CREDENCIAMENTO para contratação de Pessoa Jurídica ou Física para Prestação de diversos Serviços Médicos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Sá/MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 3.1.

2.4. O credenciamento possibilita à Administração Pública dispor de um leque de prestadores habilitados, permitindo que sejam convocados de forma rápida, direta e isonômica sempre que a necessidade surgir.

2.5. Neste sentido, a inviabilidade de competição é justificada pela contratação de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

proponentes, na hipótese de credenciamento paralela e não excludente, justificando-se a inexistência pelo Art. 74, IV, pois o presente objeto pode ser contratado por meio de credenciamento.

3- DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

3.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados dos itens a serem contratados

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	CIRURGICO DE VARICOCELE UNILATERAL; TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE BILATERAL; TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE UNILATERAL; TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE BOLATERAL; FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA; JEJUNOSTOMIA/GASTROSTOMIA; ESPLNECTOMIA; APENDICECTOMIA; EXTIRPAÇÃO DE LESÃO DE PELE (POR LESÃO) RESSECÇÃO DE CISTO CINOVAL; EXERESE DE CISTO SACRO. COCCÍGEO; DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL UNILATERAL; EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO; VASECTOMIA; IPOSTECTOMIA; ORQUIDOPEXIA UNILATERAL; ORQUIDOPEXIA BILATERAL; ORQUIECTOMIA UNILATERAL; ORQUIECTOMIA BILATERAL; LAPAROTOMIA EXPLORADORA; DEBRIDAMENTO DE TECIDOS; FECHAMENTO DE PAREDE ABDOMINAL; GASTRORRAFIA; HEMICOLECTOMIA; COLOSTOMIA; DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL ENTERECTOMIA; ENTERORRAFIA; REMOÇÃO CIRÚRGICA DE FECALOMA; HEPATORRAFIA; DRENAGEM DE ABSCESSO PÉLVICO; DRENAGEM DE HEMATOMA OU ABSCESSO PREPERITONEAL; LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS; PARACENTESE ABDOMINAL; REPARAÇÃO DE OUTRAS	SERVICO	1.000,00	700,00	700.000,00
2	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA INCLUINDO A 1ª CONSULTA	SERVICO	150,00	390,00	58.500,00
3	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS POR PLANTÃO ;	SERVICO	1.300,00	1.300,00	1.690.000,00
4	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, COM CARGA HORARIA DE 8 HORAS POR PLANTÕES ;	SERVICO	300,00	800,00	240.000,00
5	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO SOBREAVISO, CLINICO GERAL A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO-SÁ/MG ;	SERVICO	200,00	650,00	130.000,00
6	SERVIÇO MÉDICO CONSULTA ESPECIALIDADE ENDOCRINOLOGIA À SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	SERVICO	100,00	130,00	13.000,00
7	SERVIÇO MÉDICO CONSULTA, ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA À SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	SERVICO	100,00	130,00	13.000,00
8	SERVIÇO MÉDICO CONSULTA ESPECIALIDADE MASTOLOGISTA A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	SERVICO	150,00	160,00	24.000,00
9	SERVIÇO MÉDICO CONSULTA, ESPECIALIDADE NEURÓPEDIATRA A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	SERVICO	100,00	130,00	13.000,00
10	SERVIÇO MEDICO CONSULTA, ESPECIALIDADE	SERVICO	100,00	130,00	13.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

	PSIQUIATRIA A SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG				
11	SERVIÇO MÉDICO CONSULTA, ESPECIALIDADE TERAPEUTA OCUPACIONAL A SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	SERVICO	100,00	160,00	16.000,00
12	SERVIÇO MEDICO DE ARTROSCOPIA DE JOELHO (REPARO MENISCAL/RECONSTRUÇÃO LLA)	SERVICO	200,00	1.300,00	260.000,00
13	SERVIÇO MEDICO DE ARTROSCOPIA TOTAL DE JOELHO	SERVICO	50,00	2.600,00	130.000,00
14	Serviço médico de clínica geral para consulta de risco cirúrgico	SERVICO	200,00	130,00	26.000,00
15	SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA, ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGISTA A SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	SERVICO	600,00	130,00	78.000,00
16	SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTAS ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, À SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCOSA-MG.	SERVICO	1.100,00	180,00	198.000,00
17	SERVIÇO MEDICO DE EXAMES OTORRINOLARINGOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: VIDEOLARINGOSCOPIA; VIDEONASOFARINGOSCOPIA.	SERVICO	150,00	150,00	22.500,00
18	SERVIÇO MEDICO DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM RADIOLOGIA, ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, OPERACIONAL PADRÃO, REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO E CORELATOS, SERVIÇOS MENSAL COM VISITA PRESENCIAL QUINZENAL, DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO REMOTO EM TEMPO INTEGRAL.	SERVICO	20,00	4.500,00	90.000,00
19	Serviço médico em anestesia: procedimentos em anestesia para cirurgia geral, pediátrica, ortopédica, vascular e urológica	SERVICO	900,00	150,00	135.000,00
20	Serviço médico em anestesia: procedimentos em anestesia para cirurgia otorrinolaringológicas	SERVICO	150,00	300,00	45.000,00
21	Serviço médico em anestesia: procedimentos em anestesia para cirurgias ginecológicas e obstétricas (incluindo parto cesáreo).	SERVICO	50,00	150,00	7.500,00
22	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: Biópsia de Pênis	SERVICO	50,00	800,00	40.000,00
23	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Cistolitotripsia Aberta	SERVICO	20,00	2.000,00	40.000,00
24	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Cistoscopia (inclui material endoscópico)	SERVICO	50,00	1.500,00	75.000,00
25	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Cistostomia	SERVICO	50,00	1.000,00	50.000,00
26	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Correção de Curvatura de Penis (Doença de Peyronie)	SERVICO	50,00	15.000,00	750.000,00
27	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: Eletrocauterização de Lesões Genitais	SERVICO	50,00	600,00	30.000,00
28	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Frenulectomia ou Plástica do Frenulo Balanoprepucial	SERVICO	50,00	800,00	40.000,00
29	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Hidrocelectomia	SERVICO	20,00	2.000,00	40.000,00
30	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG:	SERVICO	20,00	2.800,00	56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

	Implante de Cateter Duplo J				
31	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Meatoplastia	SERVICO	20,00	1.500,00	30.000,00
32	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Nefrectomia Parcial por Videolaparoscopia	SERVICO	20,00	12.000,00	240.000,00
33	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Nefrectomia Polar por Videolaparoscopia	SERVICO	20,00	12.000,00	240.000,00
34	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Nefrectomia Por Videolaparoscopia	SERVICO	20,00	12.000,00	240.000,00
35	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Nefrolitotripsia Percutanea	SERVICO	20,00	12.000,00	240.000,00
36	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: Orquidopexia unilateral	SERVICO	20,00	4.500,00	90.000,00
37	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: Orquiectomia Unilateral	SERVICO	20,00	2.000,00	40.000,00
38	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: Pieloplastia Videolaparoscópica	SERVICO	20,00	12.000,00	240.000,00
39	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: Postectomia	SERVICO	50,00	2.500,00	125.000,00
40	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: Prostatectomia Radical Videolaparoscópica (Incluído OPME: cliques de polímero, trocater descartável e pinça coaguladora)	SERVICO	20,00	15.000,00	300.000,00
41	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: Prostatectomia Simples Retropúbica (Adenomectomia Aberta)	SERVICO	30,00	5.000,00	150.000,00
42	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Retirada Endoscópica de Duplo J	SERVICO	50,00	600,00	30.000,00
43	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: RTU de bexiga	SERVICO	30,00	4.000,00	120.000,00
44	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: RTU de Próstata	SERVICO	30,00	5.500,00	165.000,00
45	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Ureterorrenolitotripsia Flexível	SERVICO	60,00	9.000,00	540.000,00
46	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Ureterorrenolitotripsia Transureteroscópica	SERVICO	20,00	9.000,00	180.000,00
47	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG: Uretrotomia Endoscópica	SERVICO	30,00	2.000,00	60.000,00
48	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: Varicocelectomia Unilateral	SERVICO	30,00	2.000,00	60.000,00
49	SERVIÇO MEDICO EM CIRURGIA DE UROLOISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ – MG:	SERVICO	50,00	800,00	40.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

	Biópsia de Próstata (incluído agulha core biopsy + dispositivo para biópsia por agulha)				
50	SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA ORTOPEDICA A SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, SENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTO:	SERVICO	650,00	700,00	455.000,00
51	SERVIÇO MÉDICO EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGISTA A SER EXECUTADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ, SENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: AMIGDALECTOMIA; ADENOIDECTOMIA; AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA ; FIBRONASOFARINGOSCOPIA; FIBRONASOLARINGOSCOPIA; SEPTOPLASTIA; TURBINECTOMIA (CORNETOS NASAIS)	SERVICO	200,00	790,00	158.000,00
52	SERVIÇO MEDICO EM RADIOLOGIA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS PARA MAMOGRAFIA E RADIOLOGIA DIGITAL E ANALOGICA, SERÁ PERMITIDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEIRA REMOTA DESDE QUE O PRESTADOR SEJA RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CAMUNICAÇÃO.	SERVICO	3.750,00	55,00	206.250,00
53	Serviço médico especializado em anesthesiologia: avaliação pré-anestésica ou risco cirúrgico	SERVICO	400,00	130,00	52.000,00
54	Serviço médico especializado em cirurgia videolaparoscópica, incluindo colecistectomia, biopsia hepática, esplenectomia, apendicectomia, ooforectomia,	SERVICO	50,00	1.200,00	60.000,00
55	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM TLTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO PARA: US OBSTETRICO	SERVICO	500,00	55,00	27.500,00
56	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAMA GERAL, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO PARA: US ABDOME SUPERIOR, US ABDOME INFERIOR, US BOLSA ESCROTAL- (SEM DOPPLER), US PROSTATA ABDOMINAL, US PRÓSTATA ABDOMINAL, US PRÓSTATA TRANSRETAL, US APARELHO URINARIO (RINS E VIAS URINÁRIAS), US CERVICAL, US TIREÓIDE/ PESCOÇO, US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA , MUSCULO), US PAREDE ABDOMINAL US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL), US PÉLVICO ABDOMINAL/ GINECOLOGICO, US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA), US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA) ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA), ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA), ARTICULAÇÃO DA MÃO (CADA), US DE PANTURRILHA (CADA), US PENIS E ESCROTO,	SERVICO	2.000,00	55,00	110.000,00
57	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAMA GERAL, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO PARA: US ABDOME TOTAL, US BOLSA ESCROTAL- (COM DOPPLER), USTIREÓIDE COM DOPPLER , US TRANSVAGINAL COM DOPPLER, US PÉLVICO. ABDOMINAL COM DOPPLER, US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (RASTREAMENTO)	SERVICO	2.000,00	110,00	220.000,00
58	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO PARA US OBSTÉTRICO COM DOPPLER GEMELAR, US OBSTETRICO COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL GEMELAR, US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL GEMELAR, US OBSTETRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE GEMELAR.	SERVICO	50,00	660,00	33.000,00
59	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER, US OBSTETRICO	SERVICO	350,00	110,00	38.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

	COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL (PBF). US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL US OBSTRÉTRICO - MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE, US OBSTÉTRICO GEMELAR				
60	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO US OBSTÉTRICO MORFOLOGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS	SERVICO	150,00	165,00	24.750,00
61	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO: DOPPLER DE APARELHO URINARIO (RIM TRANSPLANTADO), DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERAIS RENAI, DOPPLER DE VASOS ABDOMINIAS, DOPPLER DE VASOS HEPATICOS.	SERVICO	125,00	220,00	27.500,00
62	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO: DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	SERVICO	1.000,00	110,00	110.000,00
63	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR, EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO: DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA), DUPPLEX SACAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA), DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	SERVICO	200,00	220,00	44.000,00
64	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM CIRURGIA ANGIOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: AMPUTAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES (PÉ OU DEDOS)	SERVICO	100,00	750,00	75.000,00
65	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM CIRURGIA ANGIOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: AMPUTAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES (PERNA OU COXA)	SERVICO	100,00	750,00	75.000,00
66	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM CIRURGIA ANGIOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: AMPUTAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES (MÃO OU DEDOS)	SERVICO	100,00	750,00	75.000,00
67	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM CIRURGIA ANGIOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: DEBRIDAMENTO CIRURGICO	SERVICO	50,00	400,00	20.000,00
68	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM CIRURGIA ANGIOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: ENXERTO DE PELE PEQUENO E MÉDIO	SERVICO	100,00	400,00	40.000,00
69	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM CIRURGIA ANGIOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: VARIZES BILATERAL	SERVICO	100,00	750,00	75.000,00
70	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM CIRURGIA ANGIOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: VARIZES UNILATERAIS	SERVICO	100,00	750,00	75.000,00
71	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM CIRURGIA OBSTETRICA/GINECOLOGICA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO, DE FRANCISCO SÁ -MG: BIÓPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA; COLPECTOMIA COM AMPUTAÇÃO DE COLO; COLPORRAFIA NÃO OBSTÉTRICA; CONIZAÇÃO; COLPOPERINEORRAFIA NÃO OBSTÉTRICA; CURETAGEM SEMIÓTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO; CURETAGEM UTERINA EM MOLA HISATIDORME; EPISIORRAFIA NÃO OBSTÉTRICA; EXCISÃO DO COLO UTERINO; EXERESE DE CISTO VAGINAL; EXERESE DE	SERVICO	150,00	500,00	75.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

	GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE; EXERESE DE PÓLIPO DE ÚTERO; HISTERORRAFIA; LAQUEADURA TUBÁRIA; M A R S U P I A L I Z A Ç Ã O D A G L Â N D U L A D E B A R T O L I N I ; OOFERECTOMIA/COFOROPLASTIA; SALPINGECTOMIA UNILATERAL; SALPINGECTOMIA BILATERAL				
72	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM CIRURGIA OBSTÉTRICA/GINECOLOGICA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG. COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR: RECONSTRUÇÃO DA VAGINA	SERVICO	50,00	550,00	27.500,00
73	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM CIRURGIA OBSTÉTRICA/GINECOLOGICA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG. HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNILATERAL; HISTERECTOMIA COM ANXECTOMIA BILATERAL, HISTERECTOMIA TOTAL: Histereciomia vaginal com perneopiastia; Histerectomia Abdominal. Haterecioma Abdominal Subtotal	SERVICO	150,00	1.100,00	165.000,00
74	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM CIRURGIA OBSTÉTRICA/GINECOLOGICA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: MIOMECTOMIA; TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	SERVICO	50,00	550,00	27.500,00
75	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM CIRURGIA OBSTÉTRICA/GINECOLOGICA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS; TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VAGINA SEPTADA/ATRESICA.	SERVICO	125,00	1.500,00	187.500,00
76	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM CIRURGIA PEDIATRA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: CIRURGIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE HÉRNIAS (INGUINAL-UNILATERAL E BILATERAL, EPIGÁSTRICA, UMBILICAL, INCISIONAL), ORQUIDOPEXIA, HIDROCELE, CORREÇÃO DE FIMOSE,EXTIRPAÇÃO/SUPRESSÃO DE LESÕES PELE-TECIDO SUBCUTÂNEO, CISTO TIREGLOSSO, DENTRE OUTRAS.	SERVICO	100,00	800,00	80.000,00
77	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM CIRURGIA PEDIATRA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: CIRURGIAS DE MENOR PORTE (CISTOS DERMÓIDES, SINEQUIA PEQUENOS LÁBIOS VAGINAIS, CICATRIZES, REIO DE LINGUA, LESÕES VERRUCOSAS, DENTRE OUTRAS.	SERVICO	100,00	800,00	80.000,00
78	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM CIRURGIA PEDIATRA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GRANDE COMPLEXIDADE (HIPOSPÁDIAS, GASTROSTOMIAS, COLOSTOMIAS, CIRURGIAS RENAIIS, INTESTINAIS, TORÁCICAS, CIRURGIAS VIDEOLAPAROSCÓPICAS ETC) E CIRURGIAS MÚLTIPLAS, DENTRE OUTRAS.	SERVICO	100,00	800,00	80.000,00
79	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM EXAMES DE ECOCÁRDIOGRAMA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	SERVICO	500,00	230,00	115.000,00
80	SERVIÇO MEDICO ESPECILIZADO EM GASTROENTEROLOGISTA À SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: COLONOSCOPIA	SERVICO	150,00	700,00	105.000,00
81	SERVIÇO MÉDICO ESPECILIZADO EM GASTROENTEROLOGISTA À SER REALIZADO NO	SERVICO	500,00	250,00	125.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

	MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ -MG: ENDOSCOPIA				
82	SERVIÇO MÉDICO PLANTÃO, ESPECIALIDADE MASTOLOGISTA A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	SERVICO	75,00	1.300,00	97.500,00
83	SERVIÇO MEDICO REGULADOR DE AIH, APOIO AO SAME, REVISÃO DE PRONTUARIOS PARA ANALISE DE PROCEDIMETOS DO HOSPITAL MUNICIPAL A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	SERVICO	20,00	7.983,33	159.666,60
84	SERVIÇO MÉDICO REGULADOR PARA O SAUDE EM REDE NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG.	SERVICO	20,00	5.200,00	104.000,00
85	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AUDIOMETRIA TONAL/VOCAL A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	SERVIÇOS	350,00	67,78	23.723,00
86	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM IMITANCIOMETRIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	SERVIÇOS	350,00	67,78	23.723,00
87	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM OTOEMISSIONES ACÚSTICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG	SERVIÇOS	350,00	67,78	23.723,00
88	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA ANGIOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: VARIZES UNILATERAIS	SERVIÇOS	150,00	1.294,44	194.166,00
89	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA ANGIOLOGISTA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: VARIZES BILATERAL	SERVIÇOS	150,00	1.991,11	298.666,50
90	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	SERVIÇOS	100,00	5.655,56	565.556,00
91	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL	SERVIÇOS	100,00	8.700,00	870.000,00
92	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS	SERVIÇOS	100,00	8.433,33	843.333,00
93	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: ARTRODESE TÓRACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL	SERVIÇOS	100,00	6.988,89	698.889,00
94	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: ARTRODESE TÓRACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	SERVIÇOS	100,00	6.811,11	681.111,00
95	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: ARTRODESE TÓRACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	SERVIÇOS	100,00	11.544,44	1.154.444,00
96	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: ARTRODESE TÓRACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	SERVIÇOS	100,00	7.077,78	707.778,00
97	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: ARTRODESE TÓRACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	SERVIÇOS	100,00	11.544,44	1.154.444,00
98	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE	SERVIÇOS	100,00	11.544,44	1.154.444,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

	FRANCISCO SÁ-MG: ARTRODESE TÓRACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS				
99	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: ARTRODESE TÓRACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NÍVEIS	SERVIÇOS	100,00	10.344,44	1.034.444,00
100	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR	SERVIÇOS	100,00	5.488,89	548.889,00
101	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR 1 NÍVEL	SERVIÇOS	100,00	7.433,33	743.333,00
102	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	SERVIÇOS	100,00	3.133,33	313.333,00
103	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS)	SERVIÇOS	100,00	4.222,22	422.222,00
104	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATÉ 2 NÍVEIS COM MICROSCÓPIO)	SERVIÇOS	100,00	7.255,56	725.556,00
105	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	SERVIÇOS	100,00	5.177,78	517.778,00
106	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)	SERVIÇOS	100,00	6.544,44	654.444,00
107	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: DISCECTOMIA TÓRACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	SERVIÇOS	100,00	6.544,44	654.444,00
108	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS TÓRACO-LOMBO-SACROS	SERVIÇOS	100,00	8.077,78	807.778,00
109	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAL A C2	SERVIÇOS	100,00	4.533,33	453.333,00
110	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TÓRACO-LOMBO-SACRO	SERVIÇOS	100,00	7.077,78	707.778,00
111	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUMNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR	SERVIÇOS	100,00	4.166,67	416.667,00
112	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: REVISÃO DE ARTRODESE /	SERVIÇOS	80,00	7.211,11	576.888,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA				
113	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA (ITEM COMPLEMENTAR)	SERVIÇOS	80,00	7.211,11	576.888,80
114	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ÂNTERO-POSTERIOR	SERVIÇOS	80,00	16.600,00	1.328.000,00
115	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NÍVEIS	SERVIÇOS	80,00	15.044,44	1.203.555,20
116	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DEZ NÍVEIS	SERVIÇOS	80,00	13.711,11	1.096.888,80
117	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR ONZE NÍVEIS	SERVIÇOS	80,00	13.711,11	1.096.888,80
118	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE ORTOPEDIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SETE NÍVEIS	SERVIÇOS	80,00	13.711,11	1.096.888,80
119	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE MASTOLOGIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: PUNÇÃO ASPIRATIVA (PAAF)	SERVIÇOS	80,00	588,89	47.111,20
120	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE MASTOLOGIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: CORE BIOPSY	SERVIÇOS	80,00	1.077,78	86.222,40
121	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE MASTOLOGIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: EXÉRESE DE NÓDULO	SERVIÇOS	80,00	5.766,67	461.333,60
122	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE MASTOLOGIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: EXÉRESE POR ROLL	SERVIÇOS	100,00	7.766,67	776.667,00
123	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE MASTOLOGIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: QUADRANTECTOMIA	SERVIÇOS	100,00	6.133,33	613.333,00
124	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE MASTOLOGIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: SETORECTOMIA	SERVIÇOS	100,00	6.000,00	600.000,00
125	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA DE MASTOLOGIA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG: MAMOPLASTIA DE AUMENTO	SERVIÇOS	100,00	10.933,33	1.093.333,00
126	SERVIÇO DE EXAME DIAGNÓSTICO POR IMAGEM REALIZADO POR MEIO DE RAIOS X DE BAIXA DOSE: MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO E/OU MAMOGRAFIA DIAGNÓSTICA, UNILATERALMENTE OU BILATERALMENTE COM EMISSÃO DE LAUDO	SERVIÇOS	2000	22,50	45.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: 38.676.665,50					

3.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 3.1, é, nos termos dos levantamentos efetuados, é de R\$ **38.676.665,50** (trinta e oito milhões, seiscentos e setenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo que, nos termos do art. 23. da Lei nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo profissional em serviços de mesma natureza.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos necessários a futura contratação:

4.1.1. Poderão participar do presente credenciamento as **pessoas físicas e jurídicas** cujos ramos de atividades sejam compatíveis com objeto do mesmo.

4.1.2. Os proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida estarão concordando com os procedimentos e preço estimado.

4.3. Os serviços poderão ser demandados tanto na área urbana quanto na área rural do Município de Francisco Sá, conforme necessidade da Administração.

4.4. Poderão ocorrer demandas de caráter emergencial, inclusive fora do horário comercial, finais de semana e feriados, devendo o contratado estar apto a atender essas situações de forma célere.

4.5. Os serviços deverão ser executados observando-se rigorosamente as normas técnicas vigentes, de segurança e de qualidade.

4.6. Equipamentos de proteção individual e ferramentas necessárias à execução dos serviços deverão ser fornecidos pelo contratado, salvo quando a Administração disponibilizar expressamente.

4.7. O contratado será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução inadequada dos serviços.

5 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de **CREDENCIAMENTO**, hipótese **PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

5.2 Serão credenciados todos os fornecedores que atenderem os requisitos de habilitação e requerimento de participação.

5.3 O critério de distribuição da demanda se dará conforme cláusula 06 deste Termo de Referência.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS WWW.LICITACAOFRANCISCOSA.COM.BR, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

5.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

5.4.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

PESSOA JURÍDICA

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.6. Habilitação Jurídica:

5.6.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

5.6.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.6.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.6.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7. Regularidade Fiscal e trabalhista

5.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.7.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.7.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

5.8. Qualificação Econômica - Financeira.

5.8.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.9. Qualificação Técnica

5.9.1. Comprovante de inscrição na entidade profissional competente - CRM.

5.9.2. Título de especialista ou comprovação de residência médica para a área médica que se pretende, se for o caso.

PESSOA FÍSICA

5.10. Habilitação

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Comprovante de endereço atual, pelos últimos 60(sessenta) dias;

5.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Comprovante de residência.

f) certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

g) Certidão Negativa de Insolvência Civil;

5.12. Qualificação Econômica - Financeira.

a) Certidão Negativa de Insolvência Civil;

5.13. Qualificação Técnica

a) Comprovante de inscrição na entidade profissional competente - CRM.

b) Título de especialista ou comprovação de residência médica para a área médica que se pretende, se for o caso;

5.14. Disposições Gerais da Habilitação

5.14.1.- Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

6- CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1 A distribuição da demanda ocorrerá para cada item, **segundo o artigo 79 da Lei 14.133/21** que trata do credenciamento, um procedimento auxiliar de contratação pública, **sendo definido o item I** desse artigo que descreve hipóteses de contratação para o credenciamento.

6.1.1. **I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

A distribuição da demanda ocorrerá por item/serviço, mediante rodízio sequencial entre os credenciados habilitados para o respectivo serviço, de acordo com a ordem cronológica de deferimento do credenciamento. Após o atendimento da demanda atribuída, o prestador será deslocado para o final da lista. A recusa ou indisponibilidade implicará convocação do próximo credenciado, sem perda definitiva da posição, salvo reincidência nas hipóteses previstas no edital.

7- ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços devem ser prestados conforme tabela constante no item 3.1 que contém especificações do serviço/plantão inclusive com os horários a serem cumpridos.

7.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8- FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O profissional deve comparecer e apresentar-se no local, conforme data e horário estabelecido na ordem de serviços emitida pelo setor de compras de acordo a necessidade.

8.2. Executar os serviços com ética, habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento.

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e seu requerimento de participação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor de Saúde através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

9.2. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pelo Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

competente através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s), conforme demonstrado abaixo.

9.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput).

9.3 INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Saúde

9.3.3. Kelle Fernanda Marques de Oliveira Rocha

9.3.4. Bruna de Sá Soares

9.4. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.);

9.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

9.7 O fiscal técnico também informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

9.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do mesmo sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

9.10 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.11 O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, podendo elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o contrato o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

para tal, conforme o caso.

9.16 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.17 O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

10.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por SERVIÇO, podendo ser individual ou o conjunto de serviços realizados dentro do mês.

10.2.1. A execução dos serviços não gerará vínculo empregatício ou estatutário com o Município, sendo vedada a subordinação direta, o controle de jornada típico de servidor, a pessoalidade obrigatória e a permanência contínua do profissional em rotina administrativa municipal

10.3. Nenhum pagamento será devido ao credenciado, durante o fornecimento, relativo ao valor global estimado, somente dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados, mediante comprovação da Secretaria Solicitante.

10.4. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.5. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.8. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária da contratada.

10.9. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. Ocorrerá o credenciamento quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

11.2. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público;

11.3. Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

11.4. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

11.5. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

11.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

11.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

12 – DAS DOTAÇÕES

12.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
224	6.1.2.10.301.10.2042.33903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
225	6.1.2.10.301.10.2042.33903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
226	6.1.2.10.301.10.2042.33903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
227	6.1.2.10.301.10.2042.33903600	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
228	6.1.2.10.301.10.2042.33903600	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
229	6.1.2.10.301.10.2042.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
230	6.1.2.10.301.10.2042.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
231	6.1.2.10.301.10.2042.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
301	6.1.3.10.302.2.2045.33903400	Manutenção do Hospital Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
302	6.1.3.10.302.2.2045.33903400	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

303	6.1.3.10.302.2.2045.33903400	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
304	6.1.3.10.302.2.2045.33903600	Manutenção do Hospital Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
305	6.1.3.10.302.2.2045.33903600	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
306	6.1.3.10.302.2.2045.33903600	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
307	6.1.3.10.302.2.2045.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
308	6.1.3.10.302.2.2045.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
309	6.1.3.10.302.2.2045.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
331	6.1.3.10.302.11.2046.33903400	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
332	6.1.3.10.302.11.2046.33903400	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
333	6.1.3.10.302.11.2046.33903400	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
334	6.1.3.10.302.11.2046.33903600	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
335	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
336	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
338	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
1161	6.1.2.10.301.10.2042.33903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1163	6.1.3.10.302.2.2045.33903400	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1164	6.1.3.10.302.11.2046.33903400	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1165	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1170	6.1.2.10.301.10.2042.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

1230	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1231	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
1240	6.1.3.10.302.2.2045.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1241	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1282	6.1.3.10.302.2.2045.33903400	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1283	6.1.3.10.302.2.2045.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1284	6.1.3.10.302.11.2046.33903400	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1288	6.1.3.10.302.2.2045.33903600	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

13 – NECESSIDADE DE SIGILO

13.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13.2. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Edital.

Francisco Sá/MG, 28 de agosto de 2026.

Secretária Municipal de Saúde
Bruna de Sá Soares

Wanderley Silva Alves
Equipe de apoio Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

ANEXO – II
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

PROPOSTA DE ADESÃO

Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Responsável Legal:
Telefone:
e-mail:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de saúde do Município de Francisco Sá - (MG), conforme divulgado em edital próprio, propondo dar atendimento profissional especializado em plantões médicos, no preço que foi previamente determinado para o atendimento:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da empresa



ANEXO III -

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/CONJUNTAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**

Eu _____, com sede no endereço _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob no nº _____, representado (a) neste ato por _____, devido ao interesse em participar DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026 CREDENCIAMENTO Nº 007/2026, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) Atendo aos requisitos de habilitação (Art. 63, I); sobre a fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Se necessário cumpro a declaração de reserva de cargos (Art. 63, IV); IV – que cita “será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, se necessário.
- c) Declaro integralidade dos custos (Art. 63, §1º); § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas.
- d) Declaramos ter conhecimento de todas as informações (Art. 67, VI); De acordo com o art. 67, inc. VI, da nova Lei de Licitações, a Administração poderá na habilitação técnica: “declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Declaro o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Art. 68, VI). Que DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Responsabilizo-me pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente, e concordo em prestar serviços objeto deste edital em local determinado pela administração municipal, aceitando receber os valores constantes na Tabela que compõe o subitem 10. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS** que consta no Termo de Referência, Anexo II do edital, vigente à época da execução dos serviços.

Francisco Sá, ____de ____de 2025.

(nome, CPF/CNPJ, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG
Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG
Prezado(a) Senhor(a),

_____, portador(a) do CPF Nº _____, DECLARA, que o requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público

Atenciosamente,
Francisco Sá, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE
PARTICIPAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____, DECLARA, que o requerimento de
participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA .**

Termo de Credenciamento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. Bruna de Sá Soares portadora do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a credenciada a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxx**, sediada na **xxxxxx** , neste ato representada legalmente por **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxxx**, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Termo de credenciamento sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas seguintes:

1– DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

1.2. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Credenciamento, suas quantidades, especificações e valores estão em anexo.

2– DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Termo de Credenciamento sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Termo de Credenciamento vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 089/2026, Credenciamento nº 007/2026 e ao requerimento de participação apresentado pela Credenciada, independentemente de transcrição.

2.2.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de administrativo, o Edital de Chamamento Público e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

2.3. O presente Termo de Credenciamento deu-se com fundamento no art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Termo de Credenciamento não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a credenciada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3– DO PREÇO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

3.1. O valor total estimado do presente Termo de Credenciamento é de R\$ (), concordando fielmente com a descrição dos procedimentos e estabelecidos no Edital de Chamamento Público e anexos.

3.1.1. Nenhum pagamento será devido ao credenciado durante a execução deste Termo de Credenciamento relativo ao valor total estimado, **SOMENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO EFETIVAMENTE PRESTADO**, mediante comprovação da Secretaria solicitante.

3.1.2. O pagamento pela execução deste Termo de Credenciamento pelo credenciado será efetuado **TENDO EM CONTA A QUANTIDADE DO FORNECIMENTO DO OBJETO EFETIVAMENTE REALIZADA, MULTIPLICADO PELO VALOR CORRESPONDENTE**.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

3.2.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por **SERVIÇO**, podendo ser individual ou o conjunto de serviços realizados dentro do mês.

3.2.3. A execução dos serviços não gerará vínculo empregatício ou estatutário com o Município, sendo vedada a subordinação direta, o controle de jornada típico de servidor, a pessoalidade obrigatória e a permanência contínua do profissional em rotina administrativa municipal

3.2.4. Nenhum pagamento será devido ao credenciado, durante o fornecimento, relativo ao valor global estimado, somente dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados, mediante comprovação da Secretaria Solicitante.

3.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária da contratada.

3.8. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4- DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços devem ser prestados conforme tabela constante no item 3.1 que contém



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

especificações do serviço/plantão inclusive com os horários a serem cumpridos.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O profissional deve comparecer e apresentar-se no local, conforme data e horário estabelecido na ordem de serviços emitida pelo setor de compras de acordo a necessidade.

5.2. Executar os serviços com ética, habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e seu requerimento de participação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Credenciada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Credenciada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Credenciamento bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7- DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e do requerimento de participação, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este Termo de Credenciamento, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Termo de Credenciamento

7.5. Atender ao chamado da Credenciante para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto do Termo de Credenciamento, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Francisco Sá/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Credenciamento.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

7.13. A Credenciada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Termo de Credenciamento;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições do Termo de Credenciamento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DAS PENALIDADES E MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Credenciamento, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Credenciamento, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas do Termo de Credenciamento;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a Credenciada, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Credenciada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Credenciante deverá notificar a Credenciada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Credenciante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9– DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput).

9.3 INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Saúde

9.3.3. Kelle Fernanda Marques de Oliveira Rocha

9.3.4. Bruna de Sá Soares

10– DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO

10.1. A extinção do Termo de Credenciamento, poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 10.1.3. Determinada por decisão judicial.
- 10.2. Ocorrerá o credenciamento quando:
 - 10.2.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público;
 - 10.2.2. Quando houver descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento, pelo credenciado;
 - 10.2.3. Quando houver sanção de impedimento de licitar e credenciar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.
 - 10.2.4. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento;
 - 10.2.5. O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
 - 10.2.6. O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Credenciamentos, assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.
 - 10.2.7. Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Termo de Credenciamento.

11- DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 11.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até **/ /** , podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
- 11.3. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.
- 11.4. Qualquer alteração do presente Termo de Credenciamento, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.
 - 11.4.1. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento, podem ser realizados por simples Apostila na forma da art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
224	6.1.2.10.301.10.2042.33903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
225	6.1.2.10.301.10.2042.33903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

226	6.1.2.10.301.10.2042.33903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
227	6.1.2.10.301.10.2042.33903600	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
228	6.1.2.10.301.10.2042.33903600	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
229	6.1.2.10.301.10.2042.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
230	6.1.2.10.301.10.2042.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
231	6.1.2.10.301.10.2042.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
301	6.1.3.10.302.2.2045.33903400	Manutenção do Hospital Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
302	6.1.3.10.302.2.2045.33903400	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
303	6.1.3.10.302.2.2045.33903400	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
304	6.1.3.10.302.2.2045.33903600	Manutenção do Hospital Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
305	6.1.3.10.302.2.2045.33903600	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
306	6.1.3.10.302.2.2045.33903600	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
307	6.1.3.10.302.2.2045.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
308	6.1.3.10.302.2.2045.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
309	6.1.3.10.302.2.2045.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
331	6.1.3.10.302.11.2046.33903400	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
332	6.1.3.10.302.11.2046.33903400	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
333	6.1.3.10.302.11.2046.33903400	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

334	6.1.3.10.302.11.2046.33903600	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
335	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
336	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
338	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
1161	6.1.2.10.301.10.2042.33903400	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1163	6.1.3.10.302.2.2045.33903400	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1164	6.1.3.10.302.11.2046.33903400	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1165	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1170	6.1.2.10.301.10.2042.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1230	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1231	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
1240	6.1.3.10.302.2.2045.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1241	6.1.3.10.302.11.2046.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1282	6.1.3.10.302.2.2045.33903400	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1283	6.1.3.10.302.2.2045.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1284	6.1.3.10.302.11.2046.33903400	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – CEP 39580-000

Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

1288	6.1.3.10.302.2.2045.33903600	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
------	------------------------------	----------------------------------	--

13– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Termo de Credenciamento o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo de Credenciamento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Sá/MG, de de 2026.

CREDENCIANTE
MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG
Bruna de Sá Soares
Secretário Municipal de Saúde

CREDENCIADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: